### PORTARIA Nº 1058, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o a Convocação para Habilitação dos candidatos classificados na etapa final da Análise de Mérito Cultural do Edital 04/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o item 14 do Edital 04/2023, seus anexos e alterações,

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Convocar todos os proponentes classificados na etapa final da Análise de Mérito Cultural do Edital 04/2023 para coleta de documentos para a fase de Habilitação.
- **Art. 2º** Conforme o referido edital, a lista de documentos necessários para a habilitação é a seguinte, de acordo com a natureza jurídica do proponente

### I – Pessoa Física:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, ou documento equivalente no caso dos proponentes remanescentes de comunidades quilombolas.

### II - Pessoa Jurídica:



#### **GABINETE DO PREFEITO**

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- **Art. 3º -** A documentação deverá ser entregue por e-mail, no endereço <u>secultcs2021@gmail.com</u>, até o dia 15 de janeiro de 2024, conforme cronograma do Edital 04/2023.

**Parágrafo Único -** O assunto do e-mail deverá ser composto por "HABILITAÇÃO" + NOME DO PROJETO.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

# Maurílio Lemos das Virgens

Prefeito do Município de Cândido Sales

### William Alves Oliveira Santos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

### PORTARIA Nº 1059, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o a Convocação para Habilitação dos candidatos classificados na etapa final da Análise de Mérito Cultural do Edital 05/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o item 14 do Edital 05/2023, seus anexos e alterações,

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Convocar todos os proponentes classificados na etapa final da Análise de Mérito Cultural do Edital 05/2023 para coleta de documentos para a fase de Habilitação.
- **Art. 2º** Conforme o referido edital, a lista de documentos necessários para a habilitação é a seguinte, de acordo com a natureza jurídica do proponente

### I – Pessoa Física:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, ou documento equivalente no caso dos proponentes remanescentes de comunidades quilombolas.

### II - Pessoa Jurídica:

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
- e) Certidão negativa de débitos estaduais;
- f) Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Cândido Sales;
- g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- **Art. 3º -** A documentação deverá ser entregue por e-mail, no endereço <u>secultcs2021@gmail.com</u>, até o dia 15 de janeiro de 2024, conforme cronograma do Edital 05/2023.

**Parágrafo Único -** O assunto do e-mail deverá ser composto por "HABILITAÇÃO" + NOME DO PROJETO.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

## Maurílio Lemos das Virgens

Prefeito do Município de Cândido Sales

### William Alves Oliveira Santos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer